



*Homologado em 26/8/2003, publicado no DODF de 29/8/2003, p. 26.  
Portaria nº 268, de 19/9/2003, publicada no DODF de 23/9/2003, p. 6.*

Parecer nº 156/2003-CEDF

Processo nº 030.002059/2003

Interessado: **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –  
Administração Regional do Distrito Federal –  
SENAC – AR/DF**

- Autoriza mudança de denominação do Centro de Formação Profissional do Plano Piloto para **Centro de Educação Profissional – SENAC Plano Piloto**, localizado no SEUPS EQ 703/903 Bloco “A” e no SCS Quadra 6, Bloco “A”, nº 172, 1º, 3º e 4º andares do Edifício Jessé Freire, Brasília-DF, e do Centro de Formação Profissional de Taguatinga para **Centro de Educação Profissional – SENAC Taguatinga**, localizado no Setor “G” Norte, A/E nº 39, Taguatinga-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF.

**HISTÓRICO** – A Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/DF, mantenedora dos Centros de Formação Profissional do Plano Piloto e de Taguatinga vem requerer, a este Colegiado, a mudança de denominação dos Centros acima mencionados, de acordo com o art. 84 da Resolução nº 2/98-CEDF.

O Centro de Formação Profissional do Plano Piloto foi reconhecido pela Portaria nº 16/90-SE/DF, de 30 de março de 1990, fls. 15, tendo em vista o disposto no Parecer nº 38/90-CEDF, fls. 16 e 17 e o Centro de Formação Profissional de Taguatinga pela Portaria nº 77/94-SE/DF, de 22 de agosto de 1994, fls. 18, com base no Parecer nº 193/94-CEDF, fls. 19. Ambos foram reconhecidos por prazo indeterminado mediante Portaria nº 310/2002-SE/DF, fls. 20 e 21.

**ANÁLISE** – O processo encontra-se instruído conforme as exigências do art. 84 § 1º inciso IV da Resolução nº 2/98-CEDF, e foi autuado apresentando os documentos referentes ao pleito.

A instituição justifica, às fls. 2 e 3, que a mudança de denominação se faz necessária em virtude, dentre outras:

- da necessidade da sociedade do Distrito Federal reconhecer, identificar e legitimar o nome SENAC;
- da necessidade de ajustar a atual denominação dos Centros de Formação Profissional do Plano Piloto e de Taguatinga à realidade da LDB e legislação derivada, no que se refere à Educação Profissional.



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

Consta às fls. 8, a Resolução SENAC nº 952/2003, que altera a denominação dos Centros de Formação Profissional do SENAC-AR/DF.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por autorizar a mudança de denominação do Centro de Formação Profissional do Plano Piloto para **Centro de Educação Profissional - SENAC Plano Piloto**, localizado no SEUPS EQ 703/903 Bloco A e no SCS Quadra 6, Bloco “A” nº 172, 1º, 3º e 4º andares do Edifício Jessé Freire, Brasília-DF e do Centro de Formação Profissional de Taguatinga para **Centro de Educação Profissional - SENAC Taguatinga**, localizado no Setor “G” Norte, A/E nº 39, Taguatinga-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal – SENAC-AR/DF.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de agosto de 2003

**LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS**  
**Relatora**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 19/8/2003

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**